



PORTARIA Nº 88, DE 03 DE JULHO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Ivaiporã do Instituto Federal do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.664, Art. 2º de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26;

CONSIDERANDO:

- O processo SEI nº 23411.002411/2019-11, que trata da implantação de sistema de gerenciamento dos Comitês de Pesquisa e Extensão (Cope), Cope em Rede e fluxo do Cope;
- A Portaria nº 22, de 07 de janeiro de 2020, que institui o Sistema de Gerenciamento do Comitê de Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR - SisCOPE) como sistema informatizado oficial de gestão de atividades de pesquisa, extensão e inovação no âmbito do IFPR;
- A Resolução nº 11, de 27 de março de 2018, que aprova e institui as diretrizes para as atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- A Resolução nº 04, de 28 de março de 2019, que aprova e institui a Política de Inovação e de estímulo ao Empreendedorismo no âmbito do Instituto Federal do Paraná e dá outras orientações;
- A Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 2019, que aprova e institui as diretrizes para as atividades de pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- A Portaria 611 de 25 de junho de 2020 que institui o **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO** do Sistema de Gerenciamento do Comitê de Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR - SisCOPE) abrangente ao IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **CRONOGRAMA ESPECÍFICO DE IMPLANTAÇÃO** do Sistema de Gerenciamento do Comitê de Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR - SisCOPE) no âmbito do Campus Ivaiporã.

Art. 2º Os servidores devem realizar seu cadastro, único e intransferível, no endereço eletrônico: <https://cope.ifpr.edu.br/>

Art. 3º Fica suspenso o envio ou recebimento de relatórios parciais ou finais ao COPE do Campus Ivaiporã durante o período previsto no item 1 do cronograma específico desta Portaria.

Parágrafo único. A renovação de projetos em execução ou a submissão de novos projetos devem ser feitas exclusivamente no SisCOPE.

Art. 4º Fica definido o Cronograma Específico de implantação do SisCOPE no Campus Ivaiporã:

	AÇÃO	PERÍODO
1	Migração dos projetos protocolados no COPE, novos e em andamento, para o SisCOPE	Entre 21/07/2020 e 31/08/2020
2	Processos de avaliação dos novos projetos submetidos ao COPE	A partir de 01/09/2020
3	Início do envio de relatórios parciais dos projetos cadastrados	A partir de 01/09/2020
4	Início do envio de relatórios finais dos projetos cadastrados	A partir de 01/09/2020

Parágrafo único. Situações extraordinárias de submissão de novos projetos a agências e/ou programas externos à instituição que obrigatoriamente necessitem de avaliação e/ou parecer do COPE deverão ser informadas com antecedência para que sejam dados os devidos encaminhamentos previamente ao período informado no item 2 do quadro acima.

Art. 5º Os processos relativos ao período anterior à implantação do SisCOPE devem ser arquivados na unidade COPE do SEI.

§ 1º. Ao migrar um projeto em andamento para o SisCOPE deve-se citar o número do processo SEI na tela de cadastro do projeto no SisCOPE, em "Número de processo".

§ 2º Para os novos projetos cadastrados no SisCOPE o campo "Número de processo" não precisa ser preenchido.

§ 3º Os projetos que já encontram-se cadastrados na plataforma do SisCOPE deverão seguir o cronograma definido no artigo 4º desta portaria, no que diz respeito aos itens de 2 a 4;

Art. 6º Os atendimentos relacionados aos procedimentos do SisCOPE deverão ser encaminhados para o Cope do Campus Ivaiporã endereçados ao email: cope.ivaipora@ifpr.edu.br.

Art. 7º As dúvidas sobre o funcionamento do sistema ou funcionalidades devem ser enviadas à Proeppi via abertura de chamado no sistema de *help desk* do IFPR, utilizando a categoria SisCOPE ou enviando e-mail para: dipe.proepi@ifpr.edu.br.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 03/07/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813858** e o código CRC **FA338866**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil